



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE RECREATIVA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇAS EM PONTÃO/RS.

CONTRATADA: JÚLIO C F GOULART INFLÁVEIS ME

CNPJ Nº: 13.936.627/0001-09

ENDEREÇO: Rua Vacaria, 694, Bairro Missões, em Soledade/RS, CEP: 99.300-000.

VALOR: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O objeto desta licitação é a Locação de brinquedos infláveis e fornecimento de algodão doce e pipoca para realização de atividade recreativa em comemoração ao Dia da Crianças em Pontão/RS.

A empresa deverá fornecer os seguintes equipamentos recreativos: Torre de Alpinismo gigante; Touro mecânico; Chute a gol; Tobogã gigante duplo; Piscina de bolinhas Iglu; High Jump; Kid play super-heróis; Balão Pula-pula Castelo com saída escorrega; Quadra Poliesportiva; Basquete duplo; Cama elástica gigante; Pintura facial com material incluso; aluguel de máquina de algodão doce; e, personagens para animação.

A data de locação dos brinquedos e equipamentos será no dia 07 de outubro de 2023, das 14h00 às 18h00, no Ginásio Municipal de Barra Funda.

A empresa além de locar os brinquedos e equipamentos, será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos mesmos, devendo também fornecer monitores, que devem ficar responsáveis por cada equipamento no dia do evento.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a Locação de brinquedos e equipamentos recreativos para realização de atividade cultural no Dia da Crianças em Barra Funda/RS, se deve pela urgência da demanda e encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **LUCIANO M. GOETTEMS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente locação justifica-se pela necessidade de proporcionar alegria e descontração às crianças de nosso Município em comemoração pela passagem do seu dia. Considerado as ações sociais previstas, com oferta de atividades recreativas e de lazer como forma de promover a integração, a noção de pertencimento, o fortalecimento e a garantia de direitos e como forma de promoção do desenvolvimento integral de cada um.

Esta ação proposta é uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta as crianças na construção de suas histórias e vivências individuais, coletivas, familiares e comunitárias. Ressaltamos que as vivências oportunizadas pela diversão e lazer em conjunto auxilia as crianças na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, ampliação do universo informacional, universalização dos saberes no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadora.

PONTÃO/RS, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

SAMARA TAVARES BATISTA,
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS EM PONTÃO/RS.

CONTRATADA: JÚLIO C F GOULART INFLÁVEIS ME

CNPJ Nº: 13.936.627/0001-09

ENDEREÇO: Rua Vacaria, 694, Bairro Missões, em Soledade/RS, CEP: 99.300-000.

VALOR: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
- () Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2023

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

b) Objetivo: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS EM PONTÃO/RS.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0605 13 392 0095 2281 61253.7

0605 13 392 0095 2281 339039 00000000 1500 O 61748.2

0605 13 392 0095 2281 339039 00000000 1700 O 61881.0

0605 13 392 0095 2281 339039 00000000 1701 O 62014.9

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL